



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

A Comissão de Legislação e Justiça e  
Seção de 16 12 13

Marcelo ...  
Presidente

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

**GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS**

**PROJETO DE LEI CM Nº. 361 /2013**

CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
5254 Data 13/12/13  
Moulin  
Protocolo - Geral  
Assinatura

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura no município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais:

**APROVA;**

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a instituir, no Município de Cariacica, o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal poderá designar, como órgãos executores da presente Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDETUR), a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), bem como, a Secretaria Municipal da Educação (SEME).

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura de Cariacica terá como princípios fundamentais:

I – A leitura e a escrita como meios principais de difusão da cultura e do conhecimento;

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

Comissão de Saúde  
Social  
Seção de 16 12 13

Marcelo ...  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Comissão de Legislação, Justiça e

Sessão de 16 12 13

Marcelo Bastos  
Presidente

- II – A democratização do acesso ao livro e à leitura;
- III – A formação de uma sociedade leitora no presente município;
- IV – Estimular a produção literária através de oficinas, seminários, cursos e concursos literários;
- V – Inclusão da Feira do Livro como evento no calendário oficial do Município;
- VI – Preservar o patrimônio literário, bibliográfico e documental do Município;
- VII – Estimular a produção e a circulação dos livros no Município;
- VIII – Desenvolver programas de estímulo à leitura, através de todas as secretarias e coordenadorias do quadro executivo municipal;
- IX – Apoiar as iniciativas das entidades associativas e culturais que objetivem a divulgação do livro;
- X – Promover a Semana Municipal do Livro e da Literatura;
- XI – Apoiar as associações e escolas que desenvolvam atividades voltadas à formação de leitores.

**Art. 3º.** O objetivo principal da política implantada por meio desta lei é assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro por todos os munícipes, bem como fortalecer a literatura local.

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

Salde Social  
A Comissão de Legislação, Justiça e  
Tribunal  
Sessão de 16 12 13

Marcelo Bastos  
Presidente  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica: Justiça e  
 16 12 13  
 Marcos Drum. Bastos  
 Presidente

**Art. 4º.** O Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura de Cariacica terá como objetivos específicos:

- I – Implantar ações, programas e projetos em regime de cooperação com o Estado do Espírito Santo e a União, através do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL - Decreto N° 7.559, de 1º de setembro de 2001, da Presidência República);
- II – Promover a Feira Municipal do Livro, anualmente, prevendo dotação orçamentária para a sua realização;
- III – Criar a Biblioteca Pública Municipal;
- IV – Destinar à Biblioteca Pública Municipal dotação orçamentária para manutenção e compra de acervo;
- V – As Secretarias Municipais citadas no Parágrafo Único do Artigo 1º, como órgãos executores, deverão realizar ações que mobilizem a comunidade para participar da difusão do livro, bem como, da constante qualificação, ampliação e modernização dos acervos dos espaços municipais de leitura;
- VI – Formar leitores, buscando, de maneira contínua, o aumento do índice municipal de leitura em todas as faixas etárias;
- VII – Expandir o número de salas de leitura e ambientes diversificados voltados à leitura;
- VIII – Promover a formação e a atuação de mediadores de leitura;

Ozeias Lopes de Farias  
 Vereador  
 Partido - PSDD  
 Câmara Municipal de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica: Educação Saúde  
 Trabalho Assistência Social  
 16 12 13  
 Marcos Drum. Bastos  
 Presidente

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica, no âmbito da Comissão de Educação e Saúde e

Sessão de 16 12 13

Marcos Duarte Bastos  
Presidente

IX – Estimular a criação de redes de leitura e escrita;

X – Incentivar a produção literária local;

XI – Fomentar núcleos voltados às pesquisas, estudos e indicadores nas áreas da leitura e do livro, por meio de parceria com os Governos Federal e Estadual, através do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação, bem como, através de parcerias a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, e demais instituições ligadas à leitura;

XII – Incluir no Calendário Oficial do Município o Dia do Livro e da Literatura.

**Parágrafo Único.** Para a comemoração do Dia do Livro e da Literatura, realizar-se-á a Semana Municipal do Livro e da Literatura, que poderá utilizar dotação orçamentária, se necessário, e abrangerá as Escolas e Bibliotecas Municipais, bem como outros setores públicos e privados em parceria, apresentando como objetivos:

I – Divulgar e estimular novos escritores;

II – Reunir escritores para intercâmbio literário;

III – Possibilitar contato dos escritores com editoras;

IV – Divulgar vida e obra dos escritores locais;

V – Realizar debates, seminários e fóruns sobre a cultura e literatura regionais;

VI – Estimular a exposição e a comercialização de livros;

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica, no âmbito da Comissão de Educação e Saúde e  
Assessoria Social

16 12 13

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)

Marcos Duarte Bastos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica  
 Sessão de 16 12 13  
 Marcos de Moraes  
 Presidente

VII – Promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos.

**Art. 5º.** O plano ampliará o acesso ao livro e à leitura através das seguintes medidas:

I – implantação de bibliotecas públicas nas Regiões do Município;

II – apoio às iniciativas populares de criação de bibliotecas comunitárias e ações voltadas à leitura;

III – fomento às ações das bibliotecas em todas as escolas municipais;

IV – incorporação, em todas as bibliotecas, do uso da tecnologia de informação e comunicação.

**Parágrafo Único.** As bibliotecas a serem implantadas deverão apresentar plano de gestão, sustentabilidade e integração com a rede existente.

**Art. 6º.** Os órgãos responsáveis pela aplicação do presente plano poderão:

I – Construir, ampliar, modernizar e qualificar as bibliotecas públicas, escolares e as salas de leitura;

II – Apoiar e incentivar a implantação das bibliotecas comunitárias;

III – Criar o Sistema Municipal de Integração e Informação das Bibliotecas de uso público;

IV – Fortalecer a integração das bibliotecas com as tecnologias de informação e comunicação;

Ozeias Lopes de Farias  
 Vereador  
 Partido - PSDD  
 Câmara Municipal de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica  
 Sessão de 16 12 13  
 Marcos de Moraes  
 Presidente

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)

Marcos de Moraes  
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica  
 Sessão de 16 12 13  
 Marcos Bruno Bastos  
 presidente

V – Promover a capacitação permanente dos gestores, bibliotecários e professores das bibliotecas;

VI – garantir, de maneira permanente, a aquisição e manutenção dos acervos.

**Parágrafo Único.** A Biblioteca Pública Municipal poderá elaborar, anualmente, um plano de gestão e sustentabilidade.

**Art. 7º.** Para o favorecimento da criação de novos espaços de leitura, as secretarias municipais mencionadas no Parágrafo Único, do Artigo 1º, e os colaboradores afins, poderão criar e apoiar salas de leitura e bibliotecas itinerantes.

**Art. 8º.** Para concretizar a difusão do livro, poderão ser promovidas ações, programas e projetos, no intuito de:

I – Ampliar a assinatura de jornais, revistas e livros, especializados nas diversas áreas da educação e da cultura, para a Biblioteca Pública Municipal;

II – Estimular campanhas de doações de livros;

III – Estimular a participação das escolas, bem como, dos seus alunos e professores, assim como dos escritores cariaciquenses, em circuitos nacionais e estaduais de feiras de livros;

IV – Criar programas que assegurem a acessibilidade das pessoas idosas e das pessoas com deficiência à leitura, bem como, às bibliotecas públicas e aos centros de leitura.

Ozelas Lopes de Farias  
 Vereador  
 Partido - PSDD  
 Câmara Municipal de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica  
 Sessão de 16 12 13  
 Educação Saúde:  
 Turismo e Cultura:  
 Assistência Social



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica  
Sessão de 16 12 13  
Marcos Vinícius de Sá  
Presidente

**Art. 9º.** Esta lei observará ainda:

- I – Acessibilidade dos portais e sítios eletrônicos da rede de bibliotecas públicas, na rede mundial de computadores (internet);
- II – O desenvolvimento de projetos que incorporem tecnologias de informação e comunicação para a preservação dos acervos, ampliação e difusão de bens culturais e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
- III – A ampliação, sempre que possível, dos quadros técnicos das bibliotecas para atuação no plano municipal abordado por esta lei;
- IV – A qualificação profissional, com o estabelecimento de planos de formação contínua de educadores, bibliotecários e professores de bibliotecas, podendo utilizar os meios de educação à distância;
- V – Estratégias de fomento à leitura na formação dos profissionais citados no inciso IV deste artigo;
- VI – O estímulo àqueles que trabalham com experiências inovadoras na promoção da leitura;
- VII – A permanente atualização do cadastro e do mapeamento das bibliotecas e espaços de leitura de uso público e sua disponibilização à população em geral;
- VIII – A consolidação de uma rede de escrita e leitura em Cariacica e a promoção anual de um seminário sobre políticas públicas de leitura;

Ozelas Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica  
Sessão de 16 12 13  
MARCOS VINÍCIUS DE SÁ  
Presidente

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

Secretaria de Legislação, Justiça e

Assessoria Jurídica  
Sessão 16 12 13

Município de Cariacica - ES  
Município de Cariacica - ES

**IX** – O estímulo à criação de canais de diálogo permanente com instituições internacionais, nacionais, estaduais e municipais, voltadas ao livro e à leitura.

**Art. 10.** Para a implantação do presente plano municipal, dever-se-á promover e estimular a participação de vários segmentos da sociedade civil no Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), em parceria com a Fundação Biblioteca Nacional, integrando-se à Rede Nacional de Leitura.

**Art. 11.** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDETUR), a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), bem como, a Secretaria Municipal da Educação (SEME), em comum acordo, o cumprimento integral dessa lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber e for necessário à sua ampla e efetiva aplicação, por meio de Decreto.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 10 de dezembro de 2013.

*Ozeias Lopes de Farias*  
**OZÉIAS LOPES DE FARIAS**  
**VEREADOR – PSDD**

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

16 12 13  
www.camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

Secretaria Municipal de Justiça e

9

16 12 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

**GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS**

**PROJETO DE LEI CM N°. /2013**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura no município de Cariacica. E, por via de consequência, consagrar a política municipal de desenvolvimento do livro, leitura e literatura no município.

A indução e o estímulo ao conhecimento é parte fundamental para a plena realização da nossa condição humana e da nossa capacidade de entender o mundo. É também instrumento para a promoção de valores democráticos porque é base para a cultura do discernimento e do diálogo, tanto individual como coletivo. Quem tem contato com os livros e a literatura aumenta seu repertório de atuação sobre o mundo à sua volta.

Todos sabem que uma sociedade formada por leitores amplia suas possibilidades de qualificar as relações humanas e resolver os problemas cada vez mais complexos que a elas se apresentam.

Nesse mesmo sentido o mestre Paulo Freire dizia que "ante a este mundo enigmático, nós precisamos aprender a dizer a nossa própria palavra". Assim, a leitura tem papel central em todas as dimensões do conhecimento: I) Pela leitura desenvolvem-se habilidades que favorecem o aprendizado; II) Pela leitura motiva-se o estudante a seguir aprendendo, permanecendo na escola e nela alcançando melhores

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

16 12 13

www.camaracariacica.es.gov.br

Marcos Bruno Bastos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

A Câmara Municipal de Cariacica  
Sessão 16 de 12 de 2013

resultados; e, não menos importante, III) a leitura nos conduz a compreender melhor a diversidade da sociedade brasileira e a nos tornamos, desse modo, mais capazes de admirar, valorizar e promover nossa riqueza cultural.

É fato que um país se faz com cidadãos leitores capazes de compreender seus problemas, desafios, soluções e alternativas para a construção de uma nação justa, sustentável e democrática. Sob esta afirmação, a cultura e a educação assumem papel estratégico na formulação e execução das políticas públicas fundadas no acesso ao livro e na formação de leitores como ações de cidadania, inclusão social e desenvolvimento.

Pelas razões supramencionadas, peço a ajuda dos senhores vereadores para a aprovação do presente projeto de lei e certo de que o mesmo será aprovado por esta Casa de Leis, desde já, agradeço.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 10 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

*[Handwritten Signature]*  
**OZÉIAS LOPES DE FARIAS**  
VEREADOR – PSDD

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
16 de 12 de 2013